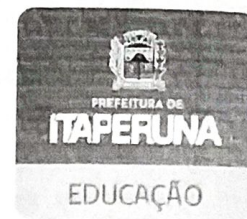




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148-Térreo, Cidade Nova
Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semed@itaperuna.rj.gov.br



PORTARIA Nº 11 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor efetivo Frederico de Souza Vieira, matrícula 40017/1 para exercer a função de Administrador do Núcleo de Controle Interno, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Educação. Tendo como funções típicas a serem exercidas:

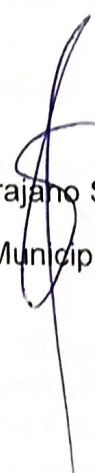
- I. Representar a Secretaria Municipal de Educação junto ao TCE, TCU e Poder Legislativo em todas as suas diligências, inspeções e auditorias;
- II. Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;
- III. Instaurar tomada de contas, sempre que tiver conhecimento de ato que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte, ou possa resultar, dano ao erário;
- IV. Auditar as áreas contábeis, de compras, material, almoxarifado, licitações, patrimônio, transporte, serviços gerais, serviços fiscais legais e tributários;
- V. Auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;
- VI. Fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviços, Portarias e demais atos legais;
- VII. Criar e executar condições que assegurem a eficiência dos Sistemas de Controle implantados na Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera Estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

- IX. Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas;
- X. Cuidar para que seja observada a Legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e Contratos pertinentes às obras, serviços, compras e alienações do Município;
- XI. Avaliar e controlar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município;
- XII. Emitir pareceres em processos sobre dúvidas administrativas, contábeis e tributárias;
- XIII. Emitir pareceres em processos licitatórios;
- XIV. Acompanhar a execução do orçamento público;
- XV. Controlar todas as publicações dos atos oficiais em atendimento as exigências legais e do órgão de controle externo;
- XVI. Colaborar com a Secretaria Municipal de Fazenda e de Administração na elaboração de todas as peças orçamentárias;

Art.2º- A Secretaria Municipal de Educação procederá as anotações necessárias e demais providências.

Art.3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 03 de Novembro de 2022


Oliver Trajano Silva Barros
Secretário Municipal de Educação